



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2016/216 (CONTJOR)

**Participação apresentada por Rui Barbosa e Eduardo César Azevedo
Ferreira contra a TV Minho, Antena Minho e Correio do Minho**

**Lisboa
21 de setembro de 2016**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2016/216 (CONTJOR)

Assunto: Participação apresentada por Rui Barbosa e Eduardo César Azevedo Ferreira contra a TV Minho, Antena Minho e Correio do Minho

I. Participações

A. TV Minho

1. Deu entrada na ERC, a 23 de junho de 2014, uma participação efetuada por Rui Barbosa, contra a edição de 20 de junho de 2014 da *TV Minho*, a propósito da peça jornalística “98 anos depois cumpriu-se a tradição da Corrida do Porco Preto”.
2. O participante considera que a peça jornalística em causa não retrata de forma rigorosa os acontecimentos do dia 20 de junho, «apresentando uma versão que tenta passar uma imagem de serenidade e de que “tudo terá corrido pelo melhor”».
3. Afirma também que a peça não apresenta o contraditório por parte de um movimento de cidadãos que se apresentavam contra a realização da dita corrida, «servindo somente de meio de propaganda à organização do evento».

B. Antena Minho

4. Deu entrada na ERC, a 17 de junho de 2014, uma participação efetuada por Rui Barbosa, contra a edição de 11 de junho de 2014 da *Antena Minho*, a propósito da entrevista realizada por Manuel Lagos e Manuela Barros a Evandro Lopes, enquanto Presidente da Assembleia da Associação Bravos da Boa Luz, com uma duração de 11 minutos e 59 segundos.
5. O participante considera que a entrevista versa sobre um evento, a realização da Corrida do Porco Preto, que envolve maus tratos a um animal, tendo sido conferido destaque a Evandro Lopes, «o autor da ideia», sem a realização do contraditório ou igual destaque ao movimento de cidadãos que se manifestava contra o dito evento.
6. Para além disso, afirma, os dois entrevistadores, ao longo do programa, tecem considerações que «de certa forma apoiam e legitimam todo o discurso que é apresentado na entrevista».

7. Conclui alegando que o referido movimento de cidadãos nunca foi convidado pela *Antena Minho* para explicitar o seu ponto de vista.

C. Correio do Minho

8. Deu entrada na ERC, a 18 de junho de 2014, uma participação efetuada por Eduardo César Azevedo Ferreira, contra as edições de 31 de maio de 2014 e de 13 de junho de 2014 do *Correio do Minho*, a propósito das peças jornalísticas “Associação justifica ‘Corrida do Porco Preto’” e “Rio recebe Movimento Voz Animal na segunda-feira – Manifestação contra corrida do porco preto juntou 12 pessoas”, respetivamente.
9. O participante demonstra o seu desagrado relativamente ao tratamento que a comunicação social local tem feito do evento Corrida do Porco Preto.
10. Eduardo César Azevedo Ferreira apresenta-se como um dos elementos que tem contestado a realização desta iniciativa, afirmando que a imprensa local, nomeadamente o *Correio do Minho*, tem repudiado a sua ação.
11. Concretiza afirmando que o *Correio do Minho* tem conferido uma cobertura constante das ações dos responsáveis pela iniciativa, Rui Ferreira e Evandro Lopes, não tendo sido feito qualquer convite pela publicação aos membros do movimento que contesta o evento, colocando em causa «o pluralismo e liberdade de resposta».
12. Refere ainda que, das poucas vezes em que o movimento foi citado em peças jornalísticas, o jornal enquadrou a questão de forma a desconsiderar as suas intenções.
13. O participante exige, assim, um tratamento igualitário por parte do *Correio do Minho*.

II. Defesa do denunciado

A. Antena Minho

14. Face aos indícios supra, no dia 23 de junho de 2014, foi a *Antena Minho* notificada para o exercício do contraditório.
15. Em missiva recebida pela ERC, no dia 18 de julho de 2014, a *Antena Minho* começa por afirmar que a queixa em causa «não tem qualquer fundamento».
16. Continua, defendendo que o evento da Corrida do Porco Preto foi tratado pela *Antena Minho* «com total isenção e sempre com o intuito de levar até aos seus ouvintes toda a informação sobre o assunto».

17. Nesse sentido, o denunciado sustenta que, no âmbito das festas de São João de Braga, o operador de rádio realizou uma vasta cobertura das suas atividades e espetáculos, assim como das pessoas relacionadas com o evento.
18. Refere ainda que a entrevista alvo de queixa foi realizada com o intuito de divulgar as festas de São João, sendo que a Corrida do Porco Preto estava incluída no cartaz de atividades, sendo, para além disso, uma novidade. Acrescenta que a *Antena Minho* se limitou a replicar o que tem vindo a desenvolver há vários anos no sentido de colaborar na divulgação das festas.
19. A *Antena Minho* esclarece que nunca foi sua intenção «tomar qualquer partido ou posição sobre a polémica que envolveu a realização» da Corrida do Porco Preto. Sublinha que a referida entrevista não ocorreu especificamente por causa deste evento, mas sim com o intuito de divulgar o conjunto de ações das festas de São João.
20. Mais, refuta terem os locutores que conduziram a entrevista «alguma vez emitido opiniões de apoio ou legitimação das palavras dos entrevistados».
21. Termina afirmando que não se deve enquadrar a referida entrevista numa perspetiva de debate sujeito a contraditório. Essa pretensão do queixoso, defende, apenas se justificaria se a entrevista se tivesse realizado com o intuito de debater especificamente a Corrida do Porco Preto.

B. Correio do Minho

22. Face aos indícios supra, no dia 30 de junho de 2014, foi o *Correio do Minho* notificado para o exercício do contraditório.
23. Em missiva recebida pela ERC, no dia 18 de julho de 2014, o *Correio do Minho* começa por afirmar que a queixa em causa «não tem qualquer fundamento».
24. Refere que o *Correio do Minho* tem vindo a fazer, desde há vários anos, uma ampla cobertura e divulgação das festas de São João de Braga que, de entre vários eventos, incluíram em 2014 a Corrida do Porco Preto, evento que mereceu o mesmo destaque que as restantes atividades.
25. O jornal refuta e considera falsa a asserção de que a cobertura realizada não defende o pluralismo e liberdade de resposta, tal como consta da participação recebida pela ERC.
26. Acrescenta que o *Correio do Minho* não promoveu qualquer debate ou discussão sobre a Corrida do Porco Preto, limitando-se a divulgar as festas de São João.

27. Não obstante, esclarece, na medida em que o jornal procura acompanhar a atualidade, «não poderia ter ficado indiferente a alguma polémica que envolveu a realização da “corrida do porco preto”».
28. Nesse seguimento, o *Correio do Minho* afirma ter conferido voz aos que discordavam da realização do evento em causa, nomeadamente nas publicações referidas na queixa.
29. O jornal defende-se ainda asseverando que nunca tomou uma posição face ao assunto em questão, cumprindo apenas a sua função de informar os leitores.
30. Continua, negando ao queixoso o poder de decidir quais os indivíduos ou instituições «que devem ser eleitos como legítimos representantes ou porta-vozes de determinadas correntes de opinião».
31. Nesse sentido, defende que deve ser reconhecida ao *Correio do Minho* a autonomia para selecionar as pessoas ou eventos alvo de cobertura jornalística.
32. Questiona o denunciado a legitimidade do queixoso e do movimento de pessoas que se manifestaram contra a realização do evento de se intitularem como representantes dos cidadãos que discordam da Corrida do Porco Preto.
33. Acrescenta não ser aceitável que o *Correio do Minho* conferisse cobertura jornalística a todas as pessoas que se manifestaram contra o evento.
34. Ainda assim, defende, ao incluir fotografias nas publicações em causa, o *Correio do Minho* deu visibilidade àqueles que se manifestaram contra a realização da Corrida do Porco Preto.
35. Considera o denunciado que não «assiste ao queixoso, ou movimento de cidadãos em causa, direito de resposta». Justifica defendendo que o jornal não conferiu cobertura a correntes de opinião contrárias àquela defendida pelo queixoso.
36. Termina afirmando-se distante de qualquer disputa de cidadãos ou associações, com a ressalva de que, apesar disso, o jornal dará sempre cobertura a qualquer assunto polémico que seja do interesse dos leitores, e sempre «em observância das regras do contraditório, as quais [...] não são pertinentes neste caso».

III. Descrição

A. Antena Minho

- 37.** No dia 11 de junho de 2014, a *Antena Minho* transmitiu uma entrevista a Evandro Lopes, Presidente da Assembleia da Associação Bravos da Boa Luz, conduzida por Manuel Lagos e Manuela Barros, com uma duração de 11 minutos e 59 segundos.
- 38.** A entrevista é iniciada pelo primeiro locutor (Manuel Lagos) através do seguinte texto:
«Ora, os últimos minutos desta hora de emissão vão ser preenchidos a falar, mais uma vez, de São João, concretamente de uma ideia – foi de facto uma ideia -, e é uma estreia no programa de São João deste ano. Estamos a falar da Corrida do Porco Preto, que é uma reposição daquela que se diz ser uma tradição medieval, mas acho que não é. Quem está connosco é o Evandro Lopes. Ele é o Presidente da Assembleia da Associação Bravos da Luz. Não só é Presidente da Assembleia, como é também o guru – isto é a expressão dele -, o guru desta ideia».
- 39.** Após a introdução, o primeiro locutor dirige-se ao entrevistado questionando-o sobre o surgimento da ideia de recuperar a tradição da Corrida do Porco Preto. Nesse seguimento, Evandro Lopes explica que o objetivo da entrevista é o de explicar o evento aos bracarenses, referindo as manifestações que têm surgido a esse respeito.
- 40.** O primeiro locutor questiona o entrevistado no sentido de tentar perceber se este se refere ao «abaixo-assinado que anda por aí», ao que Evandro Lopes responde «dessa bicheza toda que anda para aí!».
- 41.** Intervém o segundo locutor (Manuela Barros) que explica:
«Exato, porque o Libório... Vamos explicar, é um porco preto, não é? Nos últimos dias são raras as pessoas que não falam dele aqui em Braga. No próximo dia 20 o bicho vai correr cerca de 500 metros numa rua da cidade. Vai recriar, então, a tal tradição que a organização do São João bracarense quis recuperar. Os defensores dos direitos dos animais é que não aceitaram... ».
- 42.** No seguimento, o primeiro locutor refere que os defensores dos direitos dos animais não aceitaram bem a ideia da realização desta corrida. Evandro Lopes explica a origem da mesma e a forma como se irá realizar. O entrevistado explica também que o animal não será maltratado, ideia que é corroborada pelos dois locutores.
- 43.** Segue-se um conjunto de perguntas e respostas onde se expõem as várias atividades que compõem as festas de São João de Braga e onde se reitera que o animal envolvido na Corrida do Porco Preto não será alvo de maus tratos.
- 44.** Na sequência da explicação, por Evandro Lopes, sobre a forma como implementou a Corrida do Porco Preto, este afirma:

«Entretanto, quero chamar a atenção do seguinte: anda alguém aí, com abaixo-assinados e não sei quê, uma associação qualquer... [...] Eu vou-vos dar aqui uma novidade. Esses senhores só existem para beber uns copos, dizer umas atoardas, porque eles têm um azar muito grande. Eles têm uma sede que lhes foi emprestada e que está devoluta, está vazia, nunca teve nenhuma atividade. É que esses senhores têm azar, é que a sede dos Bravos da Boa Luz ocupa o prédio todo onde está a sede deles. E só não ocupa o rés-do-chão, porque o benemérito que nos emprestou as instalações a nós... quando nos emprestou as instalações, já tinha também emprestado as instalações a essa associação».

45. Continua Evandro Lopes afirmando que os membros dessa associação nunca frequentaram a sede e diz: «isto é só para vos provar que esses senhores aproveitam-se de qualquer coisinha que mexe para... para terem protagonismo».
46. Os locutores voltam a frisar que o animal não será maltratado e segue-se um momento da entrevista em que se indica a data de realização do evento, o percurso da corrida, assim como a forma como irá decorrer.
47. De seguida, Evandro Lopes explica que o retomar da tradição da Corrida do Porco Preto tem como objetivo inverter o curso de perda de protagonismo das festas de São João de Braga, nomeadamente devido ao facto de outras localidades terem começado a realizar celebrações do São João. Afirma o entrevistado:

«Portanto, o Evandro, que é filho da terra, e não recebe recados de ninguém que seja de Cabeceiras, que seja de Monção, que seja ali de Joane ou... ou coisa parecida. Esses deviam ter respeito por quem é de Braga. Porque eles que vão brincar com as tradições das terras deles! [...] E outro que vá acabar com as corridas de cavalos lá da terra dele, Cabeceiras de Basto, e o outro... o pai dele era magarefe e se calhar fez muitas malfeitorias aos animais, portanto, que vão dar lições de moral...».
48. O segundo locutor, nesse seguimento, assevera: «Portanto, fica aqui esclarecido, o Libório não vai ser maltratado, escusam de andar aí com petições, com abaixo-assinados, porque o bicho vai ser bem tratado», completando o primeiro locutor: «E vai ser um grande evento, vai ser uma boa reposição de uma tradição do antigamente, o São João velho, não é verdade?».
49. A entrevista segue com Evandro Lopes a explicar algumas das suas iniciativas no âmbito da organização das festas de São João e com os agradecimentos que concluem a emissão em causa.

B. Correio do Minho

50. Para a melhor compreensão do objeto do processo, atente-se na transcrição infra da peça noticiosa publicada na edição de 31 de maio de 2014 do *Correio do Minho*, com o título «Associação justifica ‘Corrida do Porco Preto’».

51. A peça inicia com a seguinte entrada: «S. João conta este ano com a recriação de momentos do passado das festas da cidade. A ‘Corrida do Porco Preto’ foi recuperada e gerou polémica». Segue-se o corpo da notícia:

«O presidente da Associação de Festas de S. João considera que na origem da petição pública pelo cancelamento da ‘Corrida do Porco Preto’ do programa deste ano há má intenção e aproveitamento político. Rui Ferreira garantiu ontem ao ‘Correio do Minho’ que, ao contrário do que subscrevem os autores da petição posta a circular esta semana na internet, não vai ser praticada, na reconstituição daquela tradição medieval das festas sanjoaninas, qualquer violência ou crueldade sobre o animal.

A nova Associação de Festas de S. João decidiu acolher, no dia 20 de Junho, a ideia do grupo ‘Bravos da Boa Luz’ de recriação da ‘Corrida do Porco Preto’, número das festas da cidade muito considerado nos séculos XVI e XVII.

Segundo os autores da petição, que ontem já reunia mais de 2 200 subscritores, “a Corrida do Porco Preto é um acto medieval não compatível com uma cidade que se quer moderna e civilizada”, pelo que recomendam ao presidente da câmara de Braga que “reconsidere esta verdadeira afronta”.

Rui Ferreira alega que “a petição surge com base numa premissa falsa: que vai ser posta em causa a dignidade do animal, que vai ser feita uma crueldade”, esclarecendo que “o que vai acontecer é uma reconstituição de uma tradição medieval, um desfile com quadros e danças e uma largada do porco na Rua dos Bombeiros Voluntários”.

A iniciativa dos ‘Bravos da Boa Luz’ conta com o apoio da Associação de Festas de S. João e da União de Freguesias Maximinos, Sé e Cividade e a colaboração das associações Equipa Espiral, Ida e Volta e Académica da Universidade do Minho e do grupo de jovens Alvorada.

“O porco preto é o símbolo de uma fase importante da história do S. João. O porco só vai correr numa rua. Em nenhum momento vai ser posta em causa a sua integridade e dignidade”, assevera Rui Ferreira, considerando que a iniciativa da petição é tentar “branquear um programa bastante ambicioso para as festas de S. João”.

O presidente da Associação de Festas de S. João refere que o seu antecessor no cargo “chegou a ponderar a corrida do porco preto” e que, no dia 20 de Junho, “o porco é apenas um símbolo, não tem nada a ver com o que acontecia na Idade Média”. Em tempos passados, um porco era largado no Monte Picoto e disputado, em correria até ao rio Este, por dois grupos da cidade. Montados a cavalo seguiam os sapateiros da cidade, que perseguiram o porco até ao rio. Na ponte, os moleiros tentavam conquistar o direito ao porco, fazendo com que o animal atravessasse o rio, enquanto os sapateiros tentavam que este seguisse para a ponte.

Segundo Rui Ferreira, pretendeu-se agora “reconstituir esta e outras tradições do S. João como a dança mourisca, a dança da pelas, os espingardeiros e os tamborilheiros, a serpe.

“Falar em maus tratos, matança e outros epítetos parece-me má intenção ou má informação”, conclui o presidente da Associação de Festas.>.

- 52.** A peça em causa tem uma chamada de primeira página nessa mesma edição, com o título «Estrela Libório imune à petição», e tendo como antetítulo «S. João». A chamada é acompanhada por uma fotografia de um porco.
- 53.** Refira-se ainda que se trata da única peça jornalística da página e que o texto é acompanhado por uma fotografia com a seguinte legenda: «Presidentes da câmara e da associação de festas assumem recuperação das tradições do S. João no programa deste ano».
- 54.** Atente-se ainda na transcrição infra da peça noticiosa publicada na edição de 13 de junho de 2014 do *Correio do Minho*, com o título «Manifestação contra corrida do porco preto juntou 12 pessoas», e tendo como antetítulo «Rio recebe Movimento Voz Animal na segunda-feira»:
«Foram mais os jornalistas do que os manifestantes que ontem compareceram na Praça do Município para, junto ao edifício da câmara, protestarem contra a corrida do porco preto, evento que a Associação de Festas de São João pretende reactivar nas festas da cidade.
Promovida pelo recém-criado Movimento Voz Animal, a manifestação passou praticamente despercebida não fosse o aparato da comunicação social – contaram-se 15 jornalistas e 12 manifestantes. Rui Barbosa, um dos mentores do movimento, explicou a fraca adesão com o facto de ser um dia de semana e em que as pessoas estão no horário de trabalho. Lembrou, porém, que a petição contra a corrida do porco preto juntou 4100 assinaturas, num documento que vai ser entregue segunda-feira ao presidente da câmara. Rio receberá pelas 16 horas os contestatários. Rui Barbosa também não colocou fora de hipótese o facto de o movimento decidir manifestar-se no decorrer da corrida do porco preto, agendada para dia 20, caso ela acabe mesmo por se concretizar.

Os manifestantes mostram-se preocupados com “o stress que o animal vai sofrer” no decorrer da corrida.».

55. A peça em causa, antecedida pela referência «polémica», é ainda acompanhada por uma fotografia que mostra um grupo de manifestantes empunhando uma faixa e jornalistas a fotografar o momento.
56. Refira-se também que a página onde a peça jornalística é publicada é dedicada na sua totalidade ao tema das festas de São João de Braga, sendo composta por mais duas peças jornalísticas, uma de grande destaque e outra de menor proeminência.

IV. Análise e fundamentação

57. Em primeiro lugar, refira-se que a análise não recairá sobre os conteúdos transmitidos pela *TV Minho*, uma vez que os elementos fornecidos pelo queixoso, na sua exposição – uma ligação eletrónica originária do canal Youtube -, não permitem identificá-los.
58. Apreciando-se, agora, a queixa apresentada por alegada falta de pluralismo, cumpre referir que à ERC incumbe “assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa”, bem como «zelar pela independência das entidades que prosseguem atividades de comunicação social perante os poderes político e económico”, garantindo “a efetiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião em respeito pelo princípio do pluralismo e pela linha editorial de cada órgão de comunicação social» (art. 8.º, respetivamente, als. a), c) e e), EstERC,).
59. O princípio do pluralismo encontra-se também presente na Constituição da República Portuguesa (doravante, “CRP”), nomeadamente, quando é afirmada a liberdade de imprensa e a possibilidade de expressão e confronto de diversas correntes de opinião.
60. Segundo o artigo 37.º, n.º 1, da CRP «todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações.»
61. Compreende-se, por isso, o desagrado dos queixosos que gostariam de ter acesso aos referidos meios de comunicação social para expor a sua opinião sobre a organização da denominada “corrida do porto preto”. Porém, tanto o *Correio do Minho* como a *Antena Minho*, nos conteúdos identificados na queixa, procuraram desenvolver iniciativas que divulgassem

as festas de S. João de Braga, e nesse contexto, pela sua novidade e polémica surge invariavelmente a “corrida do porco preto”.

- 62.** O *Correio do Minho* dá nota da existência de uma petição a circular na internet contra a realização desta iniciativa. Os seus subscritores consideram-na um ato bárbaro, medieval e cruel para com o animal.
- 63.** Também na *Antena Minho*, Evandro Lopes, quando entrevistado no serviço de programas radiofónico, é confrontado com críticas e reconhece a existência de oposição na localidade à realização desta iniciativa, referindo-se aos seus opositores até em termos que se podem considerar desprimorosos. Porém, estas declarações são proferidas pelo convidado e não pelos locutores da Rádio, o que nos afasta do enquadramento da sua admissibilidade à luz dos deveres ético-legais que enquadram a atividade jornalística.
- 64.** Em ambos os casos, os representantes do movimento contra a “corrida do porco preto” poderiam ter exercido direito de resposta, previsto quer na Lei de Imprensa, quer na Lei da Rádio, por serem alvo de referências desprimorosas. Ao abrigo deste instituto poderiam ter exposto aquela que é a sua verdade sobre o tema. O direito de resposta tem formalismos específicos para o seu exercício, de entre os quais prazos a serem cumpridos, sob pena de caducidade do direito. Sendo este, portanto, um mecanismo que no presente já não está ao dispor dos interessados. Se exercido de forma tempestiva, no cumprimento dos requisitos legais devidos, o texto seria obrigatoriamente publicado pelo *Correio do Minho* e divulgado pela *Antena Minho*.
- 65.** É através do exercício do direito de resposta que aqueles que são envolvidos publicamente na discussão de determinado assunto podem tomar parte ativa e ver a sua voz reproduzida no espaço público. É certo que existe um dever de assegurar o pluralismo de correntes de opinião ao qual estão vinculados os órgãos de comunicação social, mas o seu alcance e conteúdo tem de ser enquadrado com o respeito pela liberdade de informação e liberdade editorial que assiste aos seus responsáveis.
- 66.** Ademais, o pluralismo não é assegurado por representação aritmética e absolutamente proporcional das intervenções de todos os atores políticos, movimentos cívicos ou correntes de opinião e não seria suficiente a apreciação de um episódio isolado por parte de cada um dos órgãos de comunicação social visados para que se conclua pela ausência de pluralismo de correntes de opinião.

67. Os órgãos de comunicação social visados neste procedimento noticiaram as festas de S. João de Braga, dando destaque a um elemento inovador e aguardado com expectativa, e simultânea contestação, por parte da população. O interesse noticioso da questão está presente.
68. As fontes utilizadas pelo jornal *Correio do Minho* (que se revelam diversificadas, pois o jornal dá nota da existência de uma corrente de opinião contestatária à realização da corrida) ou a escolha das personalidades a entrevistar pela Rádio *Antena Minho* são aspetos que radicam na liberdade editorial destes dois órgãos e que estão justificados ao abrigo do seu exercício. Conforme dito acima, os queixosos sentindo-se visados pela peças em causa, poderiam em prazo ter exercido direito de resposta. As opções editoriais, essas sim, permanecem numa esfera de liberdade onde os queixosos não poderão interferir.
69. Pelo exposto, é entendimento do Conselho Regulador que, no presente caso, predomina a autonomia e o critério editorial na seleção e construção dos conteúdos informativos, não se verificando uma infração aos deveres ético-legais aplicáveis à atividade de comunicação social.

IV. Deliberação

Tendo analisado duas participações apresentadas por Rui Barbosa e Eduardo César Azevedo Ferreira contra a *Antena Minho* e o *Correio do Minho*, por alegada falta de pluralismo na promoção das diversas correntes de opinião, o Conselho Regulador da ERC considera que, no presente caso, não foram violados deveres de pluralismo ou isenção, pelo que, no exercício das atribuições e competências de regulação previstos nos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera **não dar provimento às queixas apresentadas, procedendo-se ao respetivo arquivamento.**

Lisboa, 21 de setembro de 2016

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira

Raquel Alexandra Castro

Rui Gomes